



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Educação
Responsável: Daniel Almeida Rodrigues

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de ensaios, preparação musical, coreográfica e disciplinar da Fanfarra Escolar, visando à participação em evento cívico, cultural e comemorativo, especialmente no desfile de 7 de Setembro de 2026.

A contratação de Instrutor de Fanfarra é necessária para proporcionar treinamento técnico especializado aos integrantes da fanfarra, garantindo qualidade musical, organização, disciplina e desenvolvimento cultural dos participantes.

Além do caráter cívico e cultural, a atividade contribui para inclusão social, formação cidadã, desenvolvimento artístico e fortalecimento das tradições locais.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Administração não possui um Plano Anual de Contratações – PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do item proposto, a interessada deverá comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta. Além disto, a Contratada deve, na fase de Habilitação do Pregão, apresentar toda a documentação exigida para participação neste, conforme discriminado no Edital do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

Tais requisitos não serão arrolados no presente Estudo, pois podem variar conforme decisão do Setor de Licitações e da Administração, entre o tempo de confecção deste e a publicação do Edital.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento "Menor Preço por item".

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa considera a necessidade de preparação da fanfarra durante o período que antecede o evento cívico.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1) CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA: Prestação de serviços especializados de instrução de fanfarra, planejamento e execução de ensaios, orientação musical e coreográfica, treinamento de ordem unida e evolução, capacidade técnica comprovada por meio de experiência anterior, disponibilidade para ensaios presenciais para treinar e instruir as 09 (nove) fanfarras da Rede Municipal de Ensino, no período da assinatura do contrato até o dia 07 de setembro de 2026.	Serviço	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento dos valores de referência da Contratação de Instrutor de Fanfarra, objeto desta licitação, foram levados em conta orçamentos de empresas especializadas no mercado atuante, cujo valor médio será melhor especificado no *Termo de Referência*, em anexo a este documento.

5.1 – Justificativa da Escolha dos Fornecedores dos Orçamentos.

Para a baliza de preços e verificação da viabilidade econômica da contratação de Instrutor de Fanfarra, foram selecionados orçamentos de fornecedores e profissionais do mercado local para facilitar no processo de ensaio da fanfarra, que já conhecem as escolas e suas necessidades e que detêm de aptidão técnica e experiência necessária.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio de orçamentos com fornecedores locais; no sentido de encontrar os valores realísticos do bem a ser adquirido de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Órgão/Fornecedor	Data da Cotação e Pesquisa de preços no porta	Item 1
Pedro Henrique Rodrigues Duarte	03/04/2026	R\$ 25.000,00
Witsan Ramon Cunha	03/04/2026	R\$ 35.500,00
Patrícia Lorrane de Castro Freitas	03/04/2026	R\$ 37.000,00
Valor médio unitário do item		R\$ 32.500,00
Valor médio total do item		R\$ 32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do item deverá atender as Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Unaí/MG.

Foram analisadas as seguintes alternativas para suprir a necessidade da Administração:

1. **Redistribuição de Servidores:** Verificou-se que não há servidores públicos disponíveis com a formação técnica específica em regência e instrumentos de fanfarra no quadro atual.
2. **Concurso Público:** Inviável a curto prazo devido ao tempo de tramitação e ao fato de a demanda ser sazonal ou complementar (focada no período letivo e datas festivas).
3. **Contratação de Terceiro (Pessoa Física ou Jurídica):** Revelou-se a alternativa mais vantajosa e célere. Permite atrair profissionais atuantes no mercado cultural, com remuneração vinculada estritamente às horas efetivamente trabalhadas.

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de instrução de fanfarra, abrangendo:

- Aulas teóricas e práticas;
- Ensaios musicais;
- Treinamento de marcha e evolução;
- Coordenação dos integrantes;
- Preparação para eventos e apresentações;
- Apoio técnico durante apresentações oficiais.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração.

8 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar se dará em um único lote. Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhor qualidade técnica das apresentações;
- Fortalecimento das atividades culturais e cívicas;
- Incentivo à participação de crianças, adolescentes e jovens;
- Desenvolvimento da disciplina e integração social;
- Representação adequada do Município em eventos oficiais.

Com a contratação, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração deverá:

- Realizar a vistoria e manutenção preventiva/corretiva dos instrumentos musicais de propriedade do município que serão utilizados nas aulas.
- Definir os horários e locais exatos dos ensaios para não haver choque com o horário escolar regular dos alunos.

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A empresa Contratada receberá o contrato de prestação de serviços assim que for assinado através de Autorização de Fornecimento (empenho) enviada pelo Coordenador do desfile em comemoração do dia 07 de setembro. Após confirmação do recebimento, estabelecer-se-á uma data para encerramento do contrato, logo após o encerramento de 07 de setembro de 2026 e recolhimento de todo material. A Secretaria de Educação designará os servidores responsáveis pelo recebimento no ato do envio da entrega.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe nesta Administração em andamento qualquer contratação correlata ou até mesmo interdependente que venha a interferir ou merece maiores cuidados do planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação é de natureza predominantemente intelectual e artística, gerando baixo impacto ambiental. O prestador deverá ser orientado a zelar pelo uso racional dos materiais didáticos (evitando desperdício de papel) e pela conservação do patrimônio público (instrumentos e locais de ensaio). Quanto ao impacto sonoro, as aulas deverão ocorrer em locais e horários adequados para não perturbar as atividades regulares do entorno.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de instrutor de fanfarra é **tecnicamente viável e necessária**, desde que devidamente detalhada no termo de referência, com definição de carga horária, metas, forma de execução, critérios de fiscalização e estimativa de preços. A solução apresentada mostra-se adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Unaí-MG, 08 de junho de 2026.

Daniel Almeida Rodrigues
Matricula 147491

Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Educação